



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
PREFEITURA MUNICIPAL

1.996

PROJETO DE LEI Nº 040/2019, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

ALTERA O PADRÃO DE VENCIMENTOS
DO CARGO DE ATENDENTE DE CRECHE.

Art. 1º. O art. 4º da Lei Municipal nº 871/2008, de 18 de Fevereiro de 2008 no que tange o cargo de Atendente de Creche passa a vigorar com a seguinte redação:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS CRIADOS	PADRÃO DE VENCIMENTO	VALOR DO PADRÃO EM R\$
- Atendente de Creche	06	03	1.632,02

Art. 2º. As atribuições, os requisitos para preenchimento dos cargos e condições de trabalho são as fixadas as mesmas constantes na Lei Municipal nº 871/2008 de 18 de fevereiro de 2008.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações específicas consignadas em orçamento municipal.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor no primeiro dia útil do ano subsequente a aprovação desta.

GABINETE DA PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, EM
18 DE OUTUBRO DE 2019.


ÉLIO GILBERTO LUZ DE FREITAS
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
RECEBIDO
DATA: 21 / 10 / 2019
HORA: 09:15 Nº: 071/19
ASSINATURA